



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.3.709, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI 3.640/2014 E CRIA OBRIGAÇÕES PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, após autorização Legislativa, passando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2016, em caráter excepcional, o prazo concedido através da Lei Municipal nº 3.640/2014, com a respectiva determinação da Lei Municipal 3.545/2013, permitindo a manutenção dos contratos com vínculo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), sendo obrigatório o seguinte:

I – O Prazo estipulado no caput deste artigo se restringe, obrigatoriamente, ao chamamento dos candidatos aprovados no Concurso público realizado no mês de Dezembro de 2015.

II – O Município promoverá a rescisão dos contratos objetos da presente Lei à medida em que forem nomeados os aprovados no concurso público previsto no inciso anterior.

III- A divulgação do resultado final do concurso público será em março de 2016, sendo que os candidatos aprovados terão prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação comprobatória, quando então o Município promoverá o disposto no inciso anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de janeiro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito